

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao nº **2025.03.18.30 – SESPORTE**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria do Esporte e Juventude**, e do outro, a empresa **FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal, neste ato representado pelo senhor Marconi de Matos Filho, Secretário do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.***.***-49 e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS** com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pela senhora Francisco Rozildo dos Santos, (empresário individual), inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.***.***-71, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes.

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	GRUPO DE ITEM 02 - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFA DE 500ML). PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	Cristal	100	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
ALOR GLOBAL							R\$ 375,00

2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Específica, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.229, de 03 de dezembro de 2024, faz-se necessário informar a equivalência da dotação orçamentária de rubrica nº 1101-27.122.0058.2.099 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº **1101-27.122.0002.2.073** (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte), com Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), prevista na Lei Municipal nº 3.312, de 11 de dezembro de 2025, orçamento fiscal vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu - CE para o exercício financeiro de 2026 e das outras providências, em substituição aquela, a qual custeará a partir da sua assinatura as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº **2025.03.18.30 – SESPORTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento. E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

09 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.


Marconi de Matos Filho
Secretário
Secretaria do Esporte e Juventude
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE
CONTRATANTE

**FRANCISCO
ROZILDO DOS
SANTOS:481774
56000158**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROZILDO
DOS
SANTOS:48177456000158
Dados: 2026.02.10
13:35:18 -03'00'

Francisco Rozildo dos Santos
Empresário Individual
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
CNPJ nº. 48.177.456/0001-58
CONTRATADA